

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 53/2020

Data: 13/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 6 - SEC MUN DE SAÚDE
Nome do Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI -
Destinação: Aquisição de um veículo 0 Km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme condições e quantidade do Termo de Referência. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de	0,0000	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 13 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 53/2020

Data: 13/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para- choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla /Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível (329579)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 13 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 39/2020

Paulo Frontin/PR, 09 de julho de 2020.

Ao Setor de Licitação

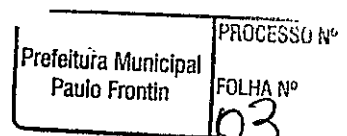
Assunto: Aquisição de um veículo 0 Km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição de um veículo 0 Km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme condições e quantidade do Termo de Referência.

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1 – O objeto consiste na Aquisição de um veículo 0 Km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Rui Barbosa, 209, Centro, Paulo Frontin, Paraná, em até 10 dias.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25%.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 09 de julho de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



PONTA GROSSA, 09 DE JULHO DE 2020.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ 06.105.496/0003-06

AV. SOUZA NAVES, 2000 BAIRRO CHAPADA PONTA GROSSA-PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ORÇAMENTO

Veículo: SPIN 1.8L **8V** câmbio **AUTOMÁTICO** de **06** Marchas a frente, E UMA À RÉ.

Modelo: ACTIVE (07 LUGARES) – MOTORISTA + 06 PASSAGEIROS

Combustível: flexível (álcool/gasolina)

Potência 111CV com 100% álcool

Potência 106CV com 100% gasolina

Ano/Modelo: 2019/2020

Cor branca: R\$98.290,00

Opcionais de série:

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo da versão Activ / Bancos híbridos (tecido e acabamento premium) exclusivo da versão Activ / Camera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla com design exclusivo Activ / Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível

FICHA TÉCNICA

MOTORIZAÇÃO E FREIOS

1.8 SPE/4 ECO ACTIV

MOTORIZAÇÃO

Tipo

Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol

Número de cilindros

4 em linha

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

08

50

auto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000

Ponta Grossa, PR



Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12.3
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm

TRANSMISSÃO

Tipo	Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades
------	--

FREIOS

Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor

DIREÇÃO 1.8 SPE/4 ECO ACTIV

DIREÇÃO

Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)
------	----------------------------

SUSPENSÕES 1.8 SPE/4 ECO ACTIV

SUSPENSÕES

Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado

INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES 1.8 SPE/4 ECO ACTIV

RODAS E PNEUS

Rodas	Alumínio 6,5J x 16
Pneus	Radiais 205/60 R16

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria (com AC)	12V, 50Ah
Alternador (com AC)	100 A

DIMENSÕES

Comprimento Total (mm)	4.415
Largura - carroceria (mm)	1.764
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953
Altura máx. (mm)	1.689
Distância entre eixos (mm)	2.620

CAPACIDADES

Tanque de combustível (litros)	53
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto):	
7 lugares	162 / 199
7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	553 / 864

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida 952 / 1.608
5 lugares 710 / 1.021
5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida 1.068 / 1.841

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

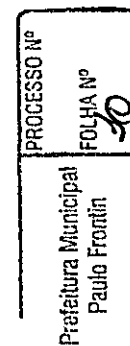
Peso em ordem de marcha (Kg) 1.271 / 1.293

ITENS DISPONÍVEIS

SEGURANÇA	Activ7
Airbag duplo	Item de série
Alarme Anti-furto	Item de série
Alça dianteira de teto	Item de série
Alças traseiras no teto	Item de série
Alerta de Pressão dos Pneus	Item de série
Aviso sonoro do cinto de segurança	Item de série
Brake Light	Item de série
Luz de posição em LED	Item de série
Luzes indicadoras de direção laterais	Item de série
Lanterna de neblina	Item de série
Regulagem de altura dos faróis	Item de série
Faróis de neblina	Item de série
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	Item de série
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")	Item de série
Sistema de imobilização do motor	Item de série
Trava de segurança nas portas traseiras	Item de série

APARÊNCIA	Activ5
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes)	Item de série
Alavanca do freio de mão com detalhe cromado	Item de série
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante	Item de série
Grade frontal com detalhes cromados escurecidos	Item de série
Lanternas com superfície interna escurecida	Item de série
Maçanetas externas na cor do veículo	Item de série
Maçanetas internas cromadas	Item de série
Molduras de proteção lateral na cor preta	Item de série
Painel de instrumentos em preto "Jet Black"	Item de série
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe na cor preto brilhante "High Gloss"	Item de série
Parachoques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante	Item de série
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	Item de série
Rack de teto de barra dupla com design exclusivo Activ	Item de série
Rodas de alumínio aro 16" com design exclusivo Activ	Item de série
Saías laterais com detalhes em prata brilhante	Item de série
Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata	Item de série

CONFORTO & CONVENIÊNCIA	Activ7
Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo	Item de série
Ar condicionado	Item de série
Chave tipo canivete dobrável	Item de série





Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura	Item de série
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	Item de série
Cobertura do porta-malas	Item de série
Coluna de direção com regulagem em altura	Item de série
Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras	Item de série
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	Item de série
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	Item de série
Direção Elétrica Progressiva	Item não disponível
Indicador de troca de marchas	Item de série
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	Item de série
Luz de cortesia no porta-luvas	Item de série
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	Item de série
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	Item de série
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade	Item de série
Câmera de Ré	Item de série
Sensor de estacionamento traseiro	Item de série
Luzes de leitura traseiras	Item de série
Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	Item de série
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	Item de série

Sombreadores - motorista e passageiro com espelho	Item de série
Tomada de força 12V	Item de série

Transmissão manual de seis velocidades

Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"

Trava elétrica das portas com acionamento na chave	Item de série
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	Item de série
Volante com controle das funções do rádio e telefone	Item de série

BANCOS

Activ7

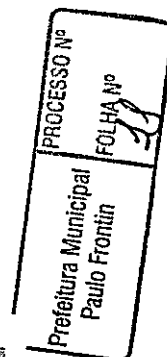
Banco do motorista com regulagem de altura	Item de série
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	Item de série
Banco da terceira fileira rebatível	Item não disponível
Bancos de tecido diferenciado na cor preto	Item não disponível
Bancos com revestimento premium	Item não disponível

Bancos híbridos (tecido e acabamento premium) exclusivo da versão Activ	Item de série
Banco da segunda fileira corrediço	Item de série
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	Item de série
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	Item de série

SISTEMA DE SOM

Activ7

Provisão para instalação de rádio (fiação)	Item não disponível
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e	Item de série





configurações do veículo

Conjunto de alto falantes - 4 unidades

Antena no Teto

Item de série

Item de série

ACABAMENTO INTERNO

Activ7

Acabamento interno na cor "Jet Black" e "Very Light Platinum" (Tonalidade Preta e Cinza Claro)

Item de série

- PRAZO DE ENTREGA:

60 dias

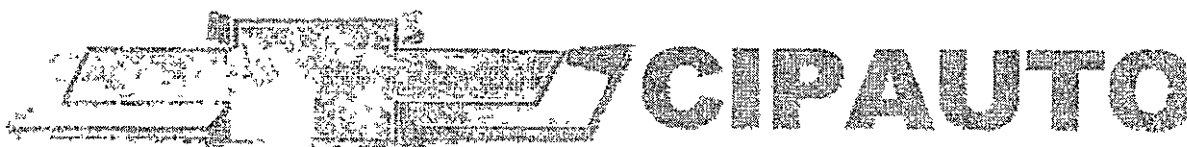
- VALIDADE DA PROPOSTA:

30 Dias.

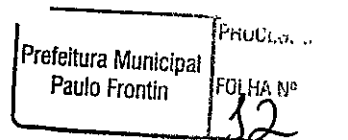
- GARANTIA:

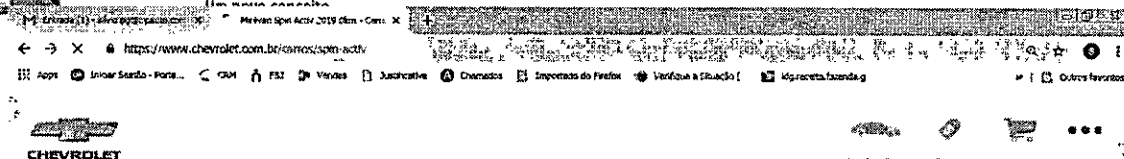
CONFORME MANUAL DE GARANTIA 03 ANOS OU 100.000KM O QUE VENCER ANTES.

REVISÕES NÃO INCLUSAS



Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de vendas 42-99911-9819
E-mail: silvio.pg@cipauto.com.br





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo
Conjunto de alto falantes - 4 unidades
Antena no Teto

ACABAMENTO INTERNO

Acabamento interno na cor "Jet Black" e "Very Light Platinum" (Tonalidade Preta e Cinza Claro)

Item de série

Item de série

Activ7

Item de série

- PRAZO DE ENTREGA:

60 dias

- VALIDADE DA PROPOSTA:

30 Dias

- GARANTIA:

CONFORME MANUAL DE GARANTIA 03 ANOS OU 100.000KM O QUE VENCER ANTES.

REVISÕES NÃO INCLUSAS

Cipauto Veículos LTDA

Silvio Negrão da Silva

Consultor de vendas 42-99911-9819

E-mail: silvio.pg@cipauto.com.br

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	124

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, n.º 2000

Ponta Grossa, PR



CCN VEICULOS - MATRIZ

CLAUDIA CHIPANSKI NIELSEN - ME

CNPJ: 06.528.784/0001-01

ENDEREÇO: AV. OZY MENDONÇA DE LIMA, 1257

SÃO MATEUS DO SUL - PR

COTAÇÃO DE VEICULO 0KM

Marca: GM- CHEVROLET

Modelo: SPIN

Versão: Premier 1.8 7 LUGARES

Ano/Modelo: 2019/2020

Cor: BRANCA

Pct: R7G

VALOR PRINCIPAL: R\$ 89.900,00

PRINCIPAIS ITENS R7G:

- 7 lugares, Airbag duplo, Alarma Antiroubo, Assistente de partida em inclinação, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Lanterna de neblina, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Fixa e Top Tether), Avanço do pé da mão com detalhe cromado, Mecanetas externas na borda do veículo, Painel de instrumentos em preto "Jet Black", Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16, Trava elétrica da tampa de combustível.
- Air condicionado, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti-esmagamento e abertura fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Banco da segunda fileira corredeira, Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Espelhos retrovisores externos elétricos na borda do veículo, Rack de teto, Capotrim do porta-malas, Sensor de estacionamento traseiro, Controle da Rádio e do Celular no Volante.
- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM-FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, Conjunto de alto-falantes - 4 unidades, Luz de posição em LED, Faróis de neblina, Grade frontal com detalhes cromados, Mecanetas internas cromadas, Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados, Roda de alumínio aro 16", Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata, Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras.
- Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante, Acendimento automático dos faróis através de sensor de proximidade, Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, Câmera de Ré, encosta traseira de assentos com banco rebatível, Bancos com revestimento premium.
- Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select".

VALORES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME TABELA DO FABRICANTE.

CONSULTOR DE VENDAS: CRISTIANO OLIVEIRA

CONTATO: 42 98828 8846

42 3532 3636

E-MAIL: Cristiano.ccveiculos@gmail.com

CNPJ
06.528.784/0001-01
Claudia Chipanski Nielsen - ME
Av. Ozy Mendonça de Lima, 1257
São Mateus do Sul - PR

ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM PR

SPIN 1.8 PREMIER



MODELO: SPIN 1.8

VERSÃO: PREMIER AUTOMATICA

TIPO: VEICULO COM 5 LUGARES

COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

ANO/MODELO: 2020/2020

MOTOR : 4 CIL. EM LINHA

POTENCIA COM 102 CV ALCOOL E 97 CV GASOLINA

PINTURA: BRANCA

7 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrigido / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Câmera de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"

OBS : GARANTIA 12 MESES OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO.

VALOR 99.650,00

Data: 03/07/2020

Proposta Válida até 30 dias após a data mencionada

Preço CIF – Podendo ser majorado e sujeito a alteração sem aviso prévio prevalecendo os valores que estiverem em vigor na data do faturamento

VITOR HUGO MARTINS

Consultor de Vendas

428826-8673

METZLER & CIA LTDA

Concessionária da General Motors do Brasil

Rua Matos Costa, 171 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União - SC

Fone/Fax: (42) 3523 1233

Prefeitura Municipal Paulo Frontim	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



(Período de 01/07/2020 a 13/07/2020)

Número da Coleta: 49/2020 Data: 13/07/2020

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 329579 - VEÍCULO 0 KM / AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-FURTO / ALERTA DE Unid.: U						
1	CLAUDIA CHIPANSKI NIELSEN - (14065)		1,000	89.900,0000	89.900,00	Sim ***
1	CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)		1,000	98.290,0000	98.290,00	Não
1	METZLER & CIA LTDA - (6050)		1,000	99.650,0000	99.650,00	Não
Total da Coleta:					89.900,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde.

Processo Adm. nº: 54/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla / Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível (329579)	95.946,6700	95.946,67
Total Geral →				95.946,6700	95.946,67

Paulo Frontin, 13 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 13 de Julho de 2020.

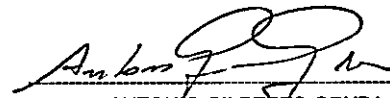

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 54/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 13 de Julho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 74/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 053/2020

Nº Processo: 053/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de um veículo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamento de saúde;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
218	000	0206	2073	4.4.90.52	R\$ 103.000,00	R\$ 95.946,67
TOTAL						R\$ 95.946,67

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak

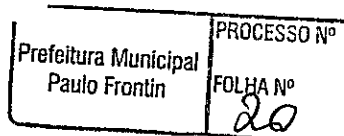
CRC/PR-069.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES

Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 17/07/2020
Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 56/2019 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE
APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B8A104A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2019. Edição 1826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **11 de agosto de 2020 às 14h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 11 de agosto de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.4490.52	1000	218/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO Sec Mun de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

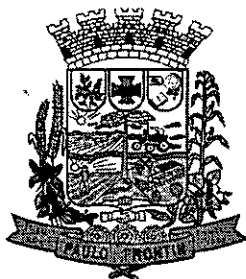
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 12/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 12/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA Nº 26
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

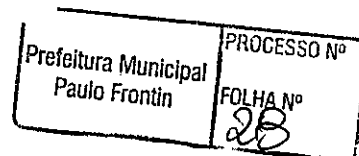
11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PR Pretoria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---	-------------------------------

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 34

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
37



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

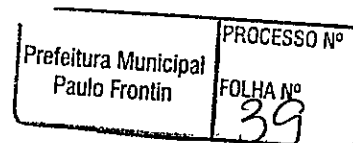
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: transporte de pacientes do Município para outras localidades para tratamento de saúde.

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PAULA MARUCHIN BARSKI

Secretária Municipal de Saúde

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------

Y



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

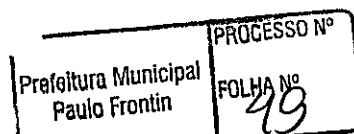
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

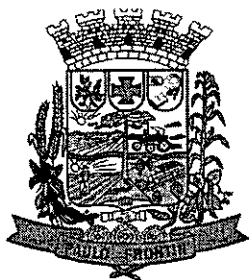
9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

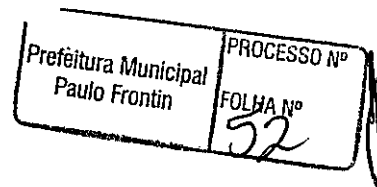
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpe os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 54

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em [http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527](http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527;);

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corredeira / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla /Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível	95.946,67	95.946,67
Total						95.946,67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

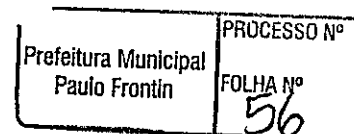
RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



Parecer Jurídico: nº. 146/2020 Pregão Presencial nº. 12/2020

Processo Administrativo nº. 54/2020

Processo Licitatório nº. 57/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de um veículo 0 Km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 54/2020, do Pregão Presencial nº. 12/2020, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 56 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------

1 de 5

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), para o transporte de pacientes do Município para outras localidades para tratamento de saúde.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 19 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 04 a 07 e 43 a 47 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 48 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 22 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Parecer Jurídico: nº. 146/2020 Pregão Presencial nº. 12/2020

Processo Administrativo nº. 54/2020

Processo Licitatório nº. 57/2020

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 08 a 16 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fls. 20 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 21 dos autos.

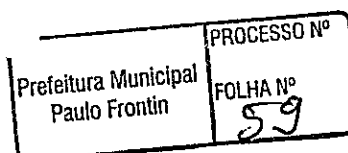
2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 23 a 56 dos autos.

2.12. Assim entendendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 44, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.



3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 44, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 95.946,67, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, internet e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

Parecer Jurídico: nº. 146/2020 Pregão Presencial nº. 12/2020

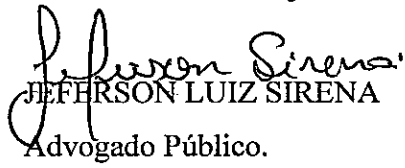
Processo Administrativo nº. 54/2020

Processo Licitatório nº. 57/2020

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **11 de agosto de 2020 às 14h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 11 de agosto de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

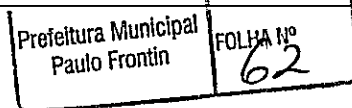
3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.4490.52	1000	218/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO Sec Mun de





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

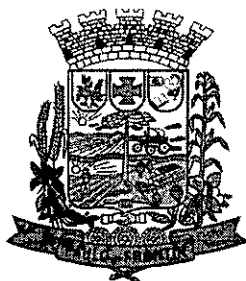
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº exclusão, FOLHA Nº 63
---------------------------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 12/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 12/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

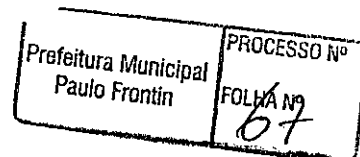
11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três; para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Retorno de Propostas (Gerais)

Nº da Proposta	Valor Global	Valor Unitário	Valor Sim	Valor Não	Observações
12.1.	Encerrada a etapa de lances e depósitos, a classificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à habilitação do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.	200,00	200,00	200,00	
12.2.	Será desclassificada a proposta ou o preço vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.	200,00	200,00	200,00	
I)	Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;	200,00	200,00	200,00	
II)	O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;	200,00	200,00	200,00	
III)	Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;	200,00	200,00	200,00	
IV)	O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.	200,00	200,00	200,00	
12.3.	Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.	200,00	200,00	200,00	
12.4.	No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.	200,00	200,00	200,00	
12.5.	O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.	200,00	200,00	200,00	
12.6.	O Pregoeiro poderá encaminhar, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.	200,00	200,00	200,00	
12.7.	Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.	200,00	200,00	200,00	
12.8.	No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate técnico" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:	200,00	200,00	200,00	
É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.					
Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.					
Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:					
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;					
Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;					

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
---------------------------------------	-------------------------------

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 21
---------------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

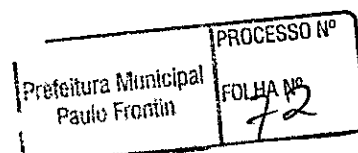
14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
73



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

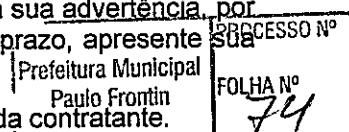
20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

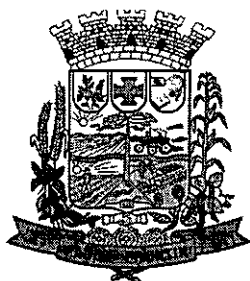
20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

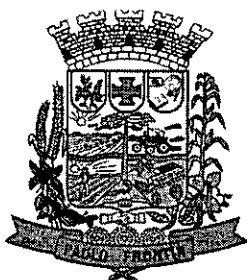
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	pegasse que FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

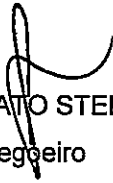
25. FORO

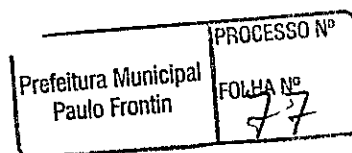
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2020


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 78



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

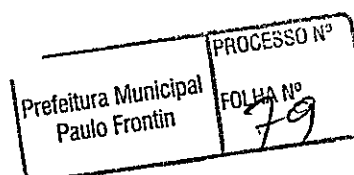
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

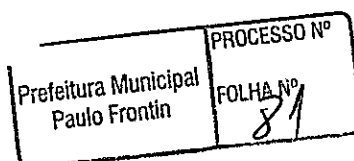
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** transporte de pacientes do Município para outras localidades para tratamento de saúde.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

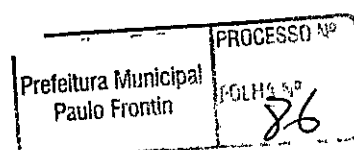
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PAULA MARUCHIN BARSKI

Secretária Municipal de Saúde

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

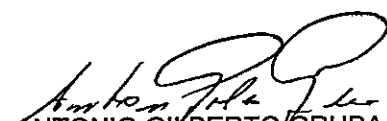
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

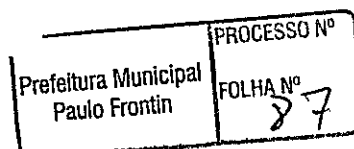
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2020


ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

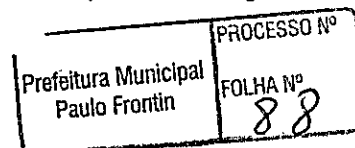
2.1: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.4490.52	1000	218/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

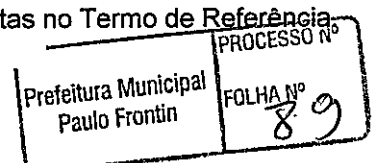
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

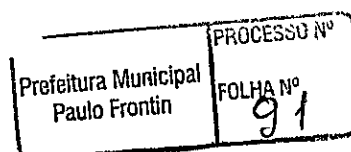
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

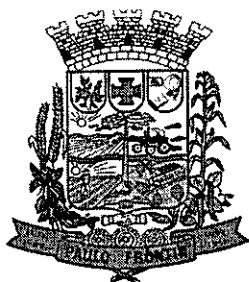
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 92

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital " *Betha Auto Cotação*", o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " *Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
 - a. Valor unitário de cada item
 - b. marca;
 - c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO N

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

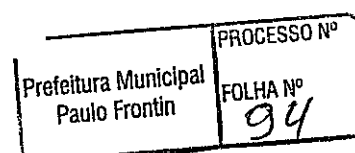
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla /Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível	95.946,67	95.946,67
Total						95.946,67





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

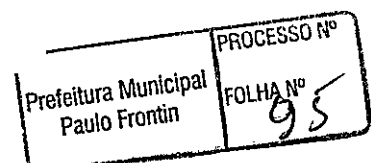
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 12/2020 DO PROCESSO N° 57/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 12/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

OBJETO: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **14h00min do dia 11/08/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 22/07/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DDFCA1E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2020. Edição 2058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 96

Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP: 84815-000 Fone: (042) 3573-1212
Fax (042) 3573-1188 CNPJ 75.688.366/0001-02

DESPACHO

Eu, Francisco Xavier Kampmann, Prefeito Municipal em exercício do Porto Vitória, tendo em vista a Solicitação de Revogação do Processo de Credenciamento nº 003/2020, feita pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Davi Geisler, DEFIRO a referida solicitação.
Porto Vitória, 23 de julho de 2020.

FRANCISCO XAVIER KAMPMANN
Prefeito Municipal em Exercício

JORNAL
O Comércio

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SALTO DO VAU A COPEL Geração e Transmissão S.A., CNPJ 04.370.282/0001-70 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação nº 10134, com validade até 02/07/2030 para a Pequena Central Hidrelétrica Salto do Vau, instalada no município de União da Vitória, no estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 08h00min do dia 11/08/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 22/07/2020.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

OBJETO: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 14h00min do dia 11/08/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 22/07/2020.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro.

HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ/ME. n. 81.639.791/0001-04
NIRE 41300092761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na av. João Paulo Reolon, n. 2105, bairro São Gabriel, CEP 84600-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada das contas dos administradores mediante exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, se existente; (iii) eleger os membros da diretoria da Companhia; e (iv) fixar o montante global anual da remuneração dos diretores da Companhia. Os documentos relacionados às respectivas matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço no qual será realizada a assembleia.

União da Vitória-PR, 15 de julho de 2020.

Luis Antonio Hobi
Diretor Presidente

SOLICITAÇÃO DE COMPARTECIMENTO

A EMPRESA MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS, SOLICITA O COMPARTECIMENTO DAS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, NA SEDE DA EMPRESA, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.

- CLEVERSON CAMARIM;
- FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS;
- JOSÉ JAIR URCHILLAK;
- LUCIANO KOZLOWSKI;
- VARCILIO ORTIZ TORRES;
- WERNER OTTO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5978)
AO CONTRATO Nº 265/2018 (4891)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018
PROCESSO Nº 163/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação Local e de no mínimo 04 (quatro) edições semanais, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORIALDA - CNPJ nº 77.958.682/0002-08.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Continua solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 265/2018 (4891) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 23/07/2020 e a terminar em 22/08/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontrar-se em trâmite.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 072/2020
DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: GEOVANE DROSZAK 02357167904, CNPJ/MF: 30.888.128/000132, com sede na Rua Barão de Guimaraes, 74 - Bairro Sagrada Família - na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84603-018, OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de imagens aéreas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. VALOR: poderá totalizar R\$ 80,00 (oitocentos e sessenta reais).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 22 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal em Exercício Contratante
GEOVANE DROSZAK 02357167904
CNPJ sob o nº 30.888.128/0001-32
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 105/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de parte parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e Cota de Ampla Participação
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 10/08/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BMMNET): até às 08h30min do dia 10/08/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/08/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 262.352,60 (duzentos e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Pregoeira: Melissa Bantuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1252. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br
site: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br - link LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Local: http://www.bmmnet.com.br "Acesso Identificado no link - Licitações públicas".
União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 106/2020

Homologação a Dispensa de Licitação nº 37/2020, que tem por Locação de imóvel (quintal) localizado na Rua São João Batista Piamarta, nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social"; em favor de ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ nº 09.027.658/0003-23, com o Valor Global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel (quintal) localizado na Rua São João Batista Piamarta, nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, CNPJ nº 09.027.658/0003-23; Termo de Contrato nº 182/2020 (5977). Valor Global R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (22/07/2020 a 21/01/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "X" da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 22 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2019 - ADITIVO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
PROCESSO COMPRA Nº 122/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADA: ENGEASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.289.188/0001-89, sediada(a) na Rua Presidente Kennedy, 233 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná, CEP: 84660-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma conveniada na Cláusula Décima Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 10/08/2020 a 09/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93, por motivo do mau tempo observado, principalmente no início do contrato, com longos períodos de chuva, bem como a demora na liberação de frentes para o serviço por parte da administração. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Porto Vitória/PR, em 22 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal em Exercício Contratante
ENGEASS ENGA E CONSTR EIRELI
CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.698/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital 40/2020, quanto a seguinte situação:
Onde se lê: 12.5.8. Comprovaante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA ou outro conselho que o ampare, onde o profissional é responsável técnico da empresa licitante (comprovação através de contrato de trabalho/registro em carteira)
Leia-se: 12.5.8. Comprovaante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Químico, Sanitarista ou Ambiental) devidamente certificado pelo CREA ou outro conselho que o ampare, onde o profissional é responsável técnico da empresa licitante (comprovação através de contrato de trabalho/registro em carteira)
A data da sessão pública será no dia 05/08/2020 às 09:30 horas, através do sistema BMMNET, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 215 - Centro - Cruz Machado - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória toma pública a RESCISÃO do Termo de Contrato nº 180/2020 - Sequência nº 5975, da Dispensa de Licitação nº 36/2020 - Processo nº 104/2020. Contratado: Sirlana Aparecida Knapik Borille. Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial. Data da rescisão: 22/07/2020.
União da Vitória, 22 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória toma pública a RESCISÃO do Termo de Contrato nº 171/2020 - Sequência nº 5959, da Dispensa de Licitação nº 33/2020 - Processo nº 95/2020. Contratado: Neomar Luis Roman. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Wollinger, nº 156, bairro Ouro Verde, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 22/07/2020.
União da Vitória, 22 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

SERVIÇOS
(42) 3522-5839

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI para enfrentamento do COVID 19, por funcionários do Centro de Saúde, bem como da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por Lote. No dia 31/07/2020, sendo o recebimento das propostas: até as 13h30min, abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bmmnet.com.br "Acesso Identificado no link - Licitações públicas". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 07h00min às 12h00min, e ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; ou pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 22 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal - em Exercício.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2019 - ADITIVO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
PROCESSO COMPRA Nº 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei, Pato Branco/PR, CEP: 85507-520, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67. CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma conveniada no Edital, aceitam promover o reequilíbrio econômico financeiro no item abaixo relacionado, em virtude da majoração de preços de mercado conforme atestado através do notas fiscais de compra, em anexo a manifestação da solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A diferença apurada consiste no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo, portanto, este valor a ser acrescentado ao referido contrato, para figurar como reequilíbrio econômico financeiro. 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória/PR, em 21 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal Em Exercício Contratante
ABC DISTR DE MEDIC LTDA CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67 Contratada

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
---------------------------------------	-------------------------------

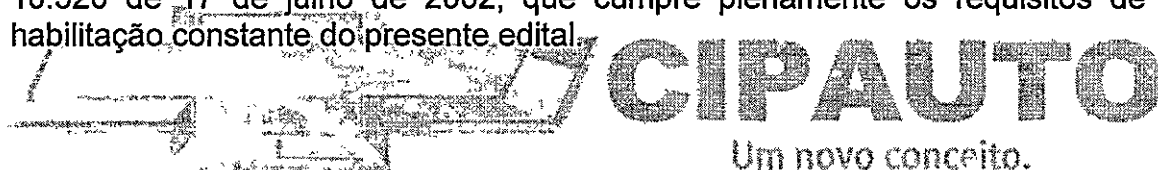
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

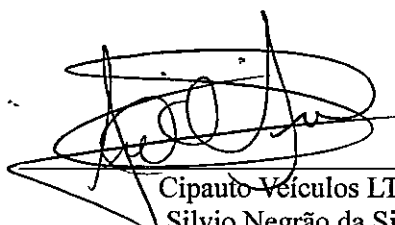
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Cipauto Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06, sediada na Avenida Souza Naves, 2000 no Bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.



Ponta Grossa, 11 de Agosto de 2020.



Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR



PROTOCOLO
Recebi do departamento _____ em dia _____

11/08/2020 às 13:27hs
Maysa J. U. Kretzschmar



(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR



Um novo conceito.
(CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.105.496/0003-06, Av. SOUZA NAVES, n.º 2000, bairro CHAPADA, cidade PONTA GROSSA, UF PARANÁ, CEP 84062-000, 42-3219-6650 e e-mail silvio.pg@cipauto.com.br)

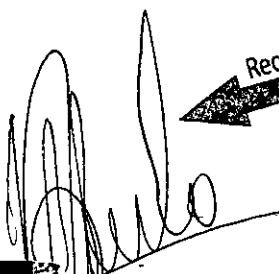
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Cipauto Veículos LTDA, com sede à Av. SOUZA NAVES, n.º 2000, bairro CHAPADA, cidade PONTA GROSSA, UF PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.105.496/0003-06 e Inscrição Estadual sob n.º 90.394.045-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR PAULO ROBERTO PEDROLLO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil separado judicialmente, profissão EMPRESÁRIO, CPF N.º 213.230.709-15, Cédula de Identidade n.º 1.455.532-3, órgão expedidor ssp/pr, data de nascimento 20/02/1955, residente e domiciliado na rua GENERAL CANDIDO RONDON, N.º 626, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PARANÁ CEP 84070-020, nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr SILVIO NEGRÃO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão COMERCIÁRIO, CPF N.º 488.812.959-20, Cédula de Identidade n.º 4.144.053-8 órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 17/03/1964, residente e domiciliado na cidade de PONTA GROSSA, na rua BARÃO DE BOJURU, N.º 88, Estado do Paraná CEP 84051-590, a quem conferimos amplos poderes para representar a Cipauto Veículos LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, assinar proposta e declarações, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar -se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. Validade desta 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 05 de Agosto de 2020.


Paulo Roberto Pedrollo
55.532-3 SSP/PR
DIRETOR

Reconheço Firmas

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº
100



SERVIÇO DISTRITAL
DE PIRIQUITOS
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5660 - cmrcer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:

PAULO ROBERTO PEDROLLO

De que dou fé.
Ponta Grossa, 05 de Agosto de 2020

Em Teste da Verdade

JULIA NE PATRICIA KOBNER CRINO - Escrevente

UFLO: MvKfK MFOgt AuYyf - 9125R - GWW4f Valide
em "http://funarpan.com.br"

(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, n.º 2000
Ponta Grossa, PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

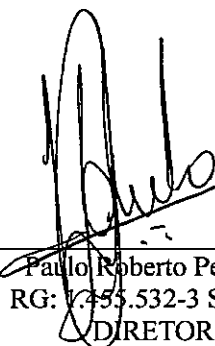
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr Silvio Negrão da Silva, portador do RG n.º 4.144.053-8 SEPS-PR e inscrito no CPF sob o n.º 488.812.959-20 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

 **CIPAUTO**
Um novo conceito.

Ponta Grossa, 05 de Agosto de 2020.


Paulo Roberto Pedrollo
RG: 1.455.532-3 SSP/PR
DIRETOR

Reconheço Firmas

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

101



SERVIÇO DISTRITAL
DE PIQUITOS

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
PAULO ROBERTO PEDROLLO

do que dou fé.
Ponta Grossa, 06 de Agosto de 2020
Em Teste da verdade

JULIANE PATRÍCIA KOBNER VITORINO - Escrevente

SELO: qvkfK . PmuGt . UnYyf - 9Id5R . so9M7 Valide
em "http://funarpen.com.br"

CNPJ: 06.105.496/0003-06 | IE: 903940

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR

1

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cillão de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004; Filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ 06.105.496/0002-25 e NIRE Jucepar 41900834751, registrada em 12/02/2004; Filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ 06.105.496/0001-44 e NIRE Jucepar 41900971308 registrada em 23/01/2007; Filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, inscrita no CNPJ 06.105.496/0005-78 e NIRE Jucepar 41901064410, registrada em 17/10/2008, tendo a última alteração e consolidação (11ª alteração) do Contrato Social registrada em 18/06/2018 sob nº 20181156628, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:-

1 - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DA FILIAL: Fica aprovada a extinção da Filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900834751;

15 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5ª TABELA DE NOTAS
MARINGÁ - PR
Agente Delegado Designado: Euclides José Faria, Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-220 - Maringá/PR
(44) 3304.7188 - www.cartoriamaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado - **MARINGÁ, 24 de maio de 2020 - 12:23:02h.**
Em presença de **RICARDO CESAR LANZA** da vereança da Prefeitura Municipal de Maringá e **Paulo Frontin** Escrevente.
Seio apostado na última via do documento, instrução Funampr, 03/02"

5ª TABELA DE NOTAS
15
MARINGÁ - PR

PROC. Nº
FOLHA Nº 102

Mailon de Sá Moraes
ESCREVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DA FILIAL: Fica aprovada a extinção da **Filial 02**, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900971308;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DA FILIAL: Fica aprovada a extinção da **Filial 03** na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901064410;

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL:

O sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado) detentor de R\$ 4.261.533,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais) representando 4.261.533 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, cede e transfere de suas cotas o valor de R\$ 639.231,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais), ficando com o valor de R\$ 3.622.302,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais), representando 3.622.302 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois) cotas;

Parágrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), detentor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), recebe a título de doação 213.077 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 213.077,00 (duzentos e treze mil e setenta e sete reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais).

Parágrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), detentor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), recebe a título de doação 213.077 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 213.077,00 (duzentos e treze mil e setenta e sete reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais).

Parágrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), detentor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), recebe a título de doação 213.077 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 213.077,00 (duzentos e treze mil e setenta e sete reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais).

O Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	3.622.302	3.622.302,00	82%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	257.010	257.010,00	6%
Sabrina Pedrollo Cunha	257.010	257.010,00	6%
Karina Pedrollo	257.010	257.010,00	6%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Ricardo José Fioresi

Rua Padre Germano José Meyer, 585
Zona 02 - CEP 87.010-200 - Maringá/PR
(41) 3304.7196 - www.cartorionatinga.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. 0054. Dou fé
Emplacamentos R\$3,86 CRC 20,00 - Selos Funarpen - R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS
R\$0,08, FADep: R\$0,19 Maringá, 24 de junho de 2020 - 12:23:52h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escritor

"Selo apostado na última via do documento, Instrução
Funarpen 03/02"

5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
103

Mailon de Sá Moraes
ESCRIVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.****CNPJ 06.105.496/0003-06****NIRE 41205173121****2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.****CNPJ 06.105.496/0003-06****NIRE 41205173121**

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (11ª alteração) do Contrato Social registrada em 18/06/2018 sob nº 20181156628, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121;

15 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5ª TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Rua Padre Germano José Mayer, 585
Zona 02 - CEP 87.010-220 - Maringá/PR
(41) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. "0084". Dou fé.
Emolumentos R\$3,00 (VRD: 0,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS R\$0,08, FALP R\$1,19. Maringá 24 de junho de 2020 - 12:23:02h.

Em Teste * da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escritor

"Selo posto na última via do documento Funarpen: 03/02"

Prefeitura Municipal
Instituto Frontin

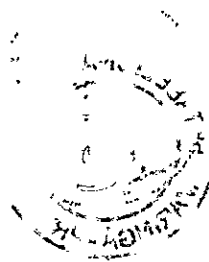
ROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

Mailon de Sá Morais
ESCRIVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESCRIVÃO J. M. M. M.
M. M. M. M. M. M.



4

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPÁUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	3.622.302	3.622.302,00	82%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	257.010	257.010,00	6%
Sabrina Pedrollo Cunha	257.010	257.010,00	6%
Karina Pedrollo	257.010	257.010,00	6%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de

8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5ª TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Assessor Delegado Designado: Euclides José Nian

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriorimaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0054. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,88 (VRC/2011); Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FALCOP: R\$0,10.
Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:29:22.
Emitido por: * da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escritor
"Selo aposto na última via do documento"
Funarpen 08/02"

5ª TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Instrução

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
105

Mailon de Sá Moraes
ESCREVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

5

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO** e **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade,



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
Maringá/PR
Agente Delegado Designado: Eurider José Fiori

Rua Padre Germano José Meyer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-210 - Maringá/PR
(41) 3304.1106 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. "0054". Dou fé.
Emplacamento: R\$3,00 (VRG: 20,00); Selo Funarpen: R\$0,60; Funrejus: R\$0,96; ISS: R\$0,08; FADEP: R\$0,19.
Maringá, 24 de junho de 2020 - 12:23:52h.

Em (est) da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente

Selo aposto na última via do documento, Instrução nº
Funarpen 03/02

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

Mailon de Sá Morais
ESCRIVENTE JURAMENTADO

106

EM BRANCO

EM BRANCO

6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-04

NIRE 41205173121

seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

8

15	1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ/PR Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori	Rua Pedro Germano José Mayer, 505 Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR (44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0054. Dou fé. Emolumento: R\$3,35 (VRC/24/00); São Fuarpen: R\$0,80; Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FAPSP: R\$0,09. Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:23:18Z.		
Em test. * da verdade RICARDO CESAR LANZA Escrivente		
"Seio aposto na última via do documento, Instrução Fuarpen 03/02"		
5º TABELIONATO DE NOTAS 15 MARINGÁ - PR	Maiton de Sá Moraes ESCRIVENTE JURAMENTADO	PROCESSO Nº PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontini FOLHA Nº 107

EM BRANCO

EM BRANCO

FRENTE INVERTIDO
MOLTO DE 24 MÓDULOS

7

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Rua Padre Germano José Mayer, 565
5ª JABELIONATO DE NOTAS - Zona 02 - CEP 87.010-200 - Maringá/PR
Maringá/PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori
(44) 3304.7168 - www.cartorionaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0054. Dou fé.
Emolumentos: R\$0,86 (VR) - 20,00. Selo Funarpen: R\$0,90. Funrejus: R\$0,96. ISS: R\$0,08. PDEP: R\$0,19. Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:23:52h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente

Selo posto na última via do documento, Instrução Funarpen: 03/02"

5ª JABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

Mailon de Sá Moraes
ESCRIVENTE JURAMENTADO

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
108

Prefeitura Municipal
Paulo Francisco

EM BRANCO

EM BRANCO

8

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-250 - Maringá/PR
(44) 3394.7146 - www.cartoriomaringa.com

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5ª CÍRCULO DE REGISTRO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Evandro José Fiori

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0084. Dou fé.
Emolumentos R\$366 (VR - 20,00), Selo Funarpen R\$0,60, Funrejus R\$0,96, ISS R\$0,08, P. DEF: R\$0,19
Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:23:52h.

Em tes... da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente

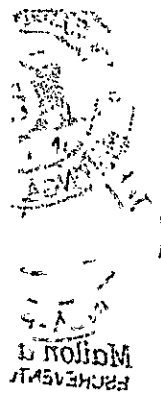
"Selo aposto na última via do documento, instrução Funarpen 03/02"

5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Mailon de Sá Moraes
ESCRIVENTE JURAMENTADO

PROCESSO Nº
FCLHA Nº
109

EM BRANCO

EM BRANCO



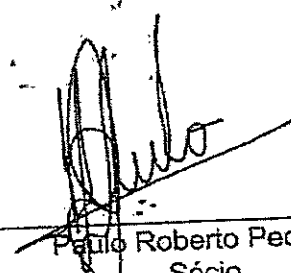
9

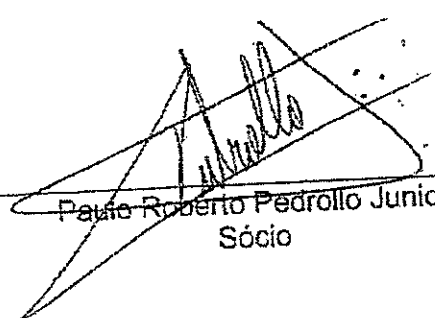
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

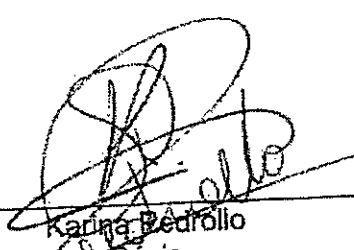
Ponta Grossa, 12 de Abril de 2019.

Sócios:


Sabrina Pedrollo Cunha
Sócia


Paulo Roberto Pedrollo
Sócio


Paulo Roberto Pedrollo Junior
Sócio


Karina Pedrollo
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2019
SOB NÚMERO: 20194489094
Protocolo: 19/448909-4, DE 26/07/2019
Empresa: 41 2.0517312-1
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Emissor: Delegado Designado: Eurides José
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0054*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VFC 2000), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS: R\$0,08, FACEP: R\$0,19 Maringá, 24 de Junho de 2020
- 12:19:02h
Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

Let: 13/226 de 18/07/20
SEL. FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSA83595

Mailon de Sá Moraes
ESCRIVENTE JURAMENTADO

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-250 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartorionaringa.com

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Processo: n.
FOLHA Nº
110

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Município de São Paulo

1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

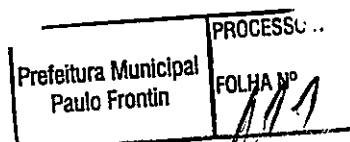
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0003-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cipauto.com.br		TELEFONE (44) 3261-3050/ (44) 3261-3084
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **08:20:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
SILVIO NEGRAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4144053-B SESP PR

CPF
488.812.959-20

DATA NASCIMENTO
17/03/1964

FILIAÇÃO
ISMAEL RODRIGUES DA SILVA
LUIZA DIAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO

22/01/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO 30/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

12018555690
PR914590943

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624571457

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624571457

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 11/08/2018

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLH Nº 112

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 113
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2020



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO CAT
5G752L	Chevrolet Spin 1.8LS E MT	104665	CHEV/SPIN/1.8L MT LS E
5B752L	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
	Chevrolet Spin 1.8L LT AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
	Chevrolet Spin 1.8L AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
5P752L	Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT	104677	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER
	Chevrolet Spin 1.8L PREMIER AT	104678	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER
5K752L	Chevrolet Spin 1.8L Activ7 AT	104674	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO

FOLHA Nº

CHEVROLET SPIN ANO/MODELO 2020

DESCRIÇÃO	5G752L	5B752L				5P752L		5K752L
	LS 5 lugares	LT 5 lugares				PREMIER 7 lugares		ACTIV7
	R7B	R7D	R7E	R7T	R7F	R7G	R7L	
SEGURANÇA								
Airbag duplo	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X	X	X	X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de Pressão dos Pneus	X	X	X	X	X	X	X	X
Aviso sonoro do cinto de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de posição em LED					X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X	X	X	X
Lanterna de neblina	X	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X	X	X	X
Faróis de neblina					X	X	X	X
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X	X	X
Trava de segurança nas portas traseiras	X	X	X	X	X	X	X	X
APARÊNCIA								
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes)	X	X	X	X	X	X	X	X
Alavanca do freio de mão com detalhe cromado	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	X							
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	X	X		
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante								X
Grade frontal com detalhes cromados escurecidos								X
Grade frontal com detalhes cromados					X	X		
Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"	X	X	X	X				
Lantermas com superfície interna escurecida								X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas					X	X	X	X
Molduras de proteção lateral na cor preta								X
Painel de instrumentos em preto "Jet Black"	X	X	X	X	X	X	X	X
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe na cor preto brilhante "High Gloss"					X	X	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo	X	X	X	X				
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados					X	X		
Parachoques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante								X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X	X	X	X	X
Rack de teto de barra dupla com design exclusivo Activ								X
Rack de teto		X	X	X	X	X		
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X							
Rodas de alumínio aro 15"		X	X	X				
Rodas de alumínio aro 16"					X	X		
Rodas de alumínio aro 16" com design exclusivo Activ								X
Saias laterais com detalhes em prata brilhante								X
Volante com revestimento premium e detalhes na cor cinza			X	X				
Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata					X	X		X
Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza		X						
CONFORTO E CONVENIÊNCIA								
Destavamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X	X	X	X	X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X	X	X	X	X	X	X	X
Cobertura do porta-malas		X	X	X				
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X	X	X	X	X
Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras					X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante			X	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X	X	X

CHEVROLET SPIN ANO/MODELO 2020

DESCRIÇÃO	5G752L	5B752L				5P752L		5K752L
	LS 5 lugares	LT 5 lugares				PREMIER 7 lugares		ACTIV7
	R7B	R7D	R7E	R7T	R7F	R7G	R7L	
Indicador de troca de marchas	X	X			X			
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas					X	X		X
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X				X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X	X		
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular					X	X		X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade					X	X		X
Câmera de Ré					X	X		X
Sensor de estacionamento traseiro		X	X		X	X		X
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X	X	X		X
Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X	X		X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X	X		X
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X		X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X	X		X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X			X			
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"			X	X		X		X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X		X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X		X
Volante com controle das funções do rádio e telefone		X	X	X	X	X		X
BANCOS								
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X	X		X
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X		X
Banco da terceira fileira rebatível					X	X		X
Bancos de tecido diferenciado na cor preto	X	X	X	X				
Bancos com revestimento premium					X	X		
Bancos híbridos (tecido e acabamento premium) exclusivo da versão Activ								X
Banco da segunda fileira correção	X	X	X	X	X	X		X
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	X	X	X	X	X	X		X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X		X
SISTEMA DE SOM								
Provisão para instalação de rádio (fiação)	X							
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo		X	X	X	X	X		X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades		X	X	X	X	X		X
Antena no Teto		X	X	X	X	X		X
ACABAMENTO INTERNO								
I39 Acabamento interno na cor "Jet Black" e "Very Light Platinum" (Tonalidade Preta e Cinza Claro)	X	X	X	X	X	X		X
CORES EXTERNAS								
Azul Blue Eyes - Cor Metálica - @65 (000)**	X	X	X	X	X	X		X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (PDB)	X	X	X	X	X	X		X
Cinza Satin Steel - Cor Metálica - @85 (PDB)	X	X	X	X	X	X		X
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (000)**	X	X	X	X	X	X		X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X	X	X	X	X	X		X

(000)** -> Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

*Os recursos e as funções disponíveis podem depender da compatibilidade com o dispositivo smartphone

Esse veículo não vem equipado de fábrica com o filtro de partículas, o que não interfere no funcionamento do sistema de ar condicionado. De acordo com a Resolução nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e c/c, esse item não é obrigatório, podendo ser adquirido pelo consumidor separadamente e a qualquer tempo em uma concessionária Chevrolet.

8

SPIN - ANO MODELO 2020 - ACESSÓRIOS								
PN	DESCRIÇÃO	5G752L	5B752L		5C752L		5K752L	
		LS	LT		PREMIER		ACTIV7	
		R7B	R7D	R7E	R7T	R7F	R7G	R7L
SEGURANÇA								
52156964	Alarma Volumétrico novo PN	X	X	X	X	X	X	X
52157037	Alerta de Ponto Cego novo	X	X	X	X	X	X	X
52097604	Cadeira Infantil Britax Bebê Conforto até 13 Kg	X	X	X	X	X	X	X
52097603	Cadeira Infantil Britax Duo Plus de 9 a 18 Kg	X	X	X	X	X	X	X
52158581	Farol de Nebulina novo	X	X	X	X			
52148712	Sensor de Estacionamento Dianteiro novo	X	X	X	X	X	X	X
94744060	Sensor de Estacionamento Traseiro	X			X			
52121526	Trava Anti-Furto para Estepe	X	X	X	X	X	X	X
19211919	Trava Anti-Furto para Rodas novo PN	X	X	X	X	X	X	X
CONFORTO & CONVENIENCIA								
98550954	Bagageiro de Teto Aberto	X	X	X	X	X	X	X
98550490	Bagageiro Pacific – mod. 100 - Volume: 370 Litros	X	X	X	X	X	X	X
98550491	Bagageiro Pacific – mod. 200 - Volume: 460 Litros	X	X	X	X	X	X	X
98550492	Bagageiro Ranger - Volume: 340 Litros	X	X	X	X	X	X	X
98550921	Bolsa Organizadora	X	X	X	X	X	X	X
09163034	Cabide Porta Paletó	X	X	X	X	X	X	X
98550809	Cabo Android USB	X	X	X	X	X	X	X
98550810	Cabo Apple USB	X	X	X	X	X	X	X
98551033	Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto novo	X	X	X	X	X	X	X
98551032	Cabo tipo C - Cinza novo	X	X	X	X	X	X	X
98550493	Caixa Organizadora do Porta-malas	X	X	X	X	X	X	X
52133230	Câmera de Ré (p/ Multimídias Chevrolet)	X						
52151888	Câmera de Ré p/ MyLink novo		X	X	X			
98551038	Câmera DVR novo	X	X	X	X	X	X	X
98550831	Carregador Veicular USB	X	X	X	X	X	X	X
94758043	Cobertura do Porta-Malas (Somente p/ 5 lugares)	X				X	X	X
52061390	Extensão de Tomada 12V	X	X	X	X	X	X	X
52148713	Iluminação Interna LED novo	X	X	X	X	X	X	X
52098251	Lâmpada Effect Blue - Farol de Nebulina H27 novo	X	X	X	X	X	X	X
93353987	Lâmpada Effect Blue - H7 - Farol Baixo novo	X	X	X	X	X	X	X
94708354	Lâmpada Effect Blue - W5W - Lanterna novo	X	X	X	X	X	X	X
98551024	PET - Bolsa de Transporte Elegante novo	X	X	X	X	X	X	X
98551021	PET - Cadeirinha de Banco novo	X	X	X	X	X	X	X
98551023	PET - Caixa de Transporte Média nº3 novo	X	X	X	X	X	X	X
98551022	PET - Caixa de Transporte Pequena nº1 novo	X	X	X	X	X	X	X
98551020	PET - Extensor de Cinto de Segurança novo	X	X	X	X	X	X	X
98551025	PET - Guia de Passeio Retrãil novo	X	X	X	X	X	X	X
98550939	PET - Rede Divisória dos Bancos Dianteiros novo	X	X	X	X	X	X	X
98550929	PET- Capa de Banco e Porta Malas – Preto novo	X	X	X	X	X	X	X
95064396	Porta Óculos	X	X	X	X	X	X	X
98550925	Protetor de Console	X	X	X	X	X	X	X
98550923	Protetor de Para-Choque	X	X	X	X	X	X	X
94761637	Protetor de Para-Choques	X	X	X	X	X	X	X
98550922	Protetor de Porta	X	X	X	X	X	X	X
98550924	Protetor de Rack	X	X	X	X	X	X	X
94760207	Rack de Teto Transversal Keko novo		X	X	X	X	X	X
98550489	Rack de Teto Transversal Thule novo		X	X	X	X	X	X
98594040	Rede de Conveniência para Banco - Fixação Encosto de Cabeça	X	X	X	X	X	X	X
98594039	Rede de Conveniência para Banco - Fixação no corpo do Banco	X	X	X	X	X	X	X
98550854	Rede porta objetos Tipo Cargo Fix (Trava Carga)	X	X	X	X	X	X	X
98550851	Rolo de Película de proteção de Pintura PPF - Maçaneta novo	X	X	X	X	X	X	X
98550852	Rolo de Película de Proteção de Pintura PPF - Porta novo	X	X	X	X	X	X	X
98550846	Rolo de Película de Segurança - SA05 PS8 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550845	Rolo de Película de Segurança - SA15 PS8 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550844	Rolo de Película de Segurança - SA35 PS8 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550843	Rolo de Película de Segurança - SA50 PS8 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550842	Rolo de Película de Segurança - SCL PS7 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550850	Rolo de Película Solar - LA05 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550849	Rolo de Película Solar - LA15 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550848	Rolo de Película Solar - LA35 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550847	Rolo de Película Solar - LA50 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550837	Rolo de Película Térmica - AIR80 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550841	Rolo de Película Térmica - LATI 05 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550840	Rolo de Película Térmica - LATI 15 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550838	Rolo de Película Térmica - LATI 50 novo	X	X	X	X	X	X	X
98550839	Rolo de Película Térmica - LATI 35 novo	X	X	X	X	X	X	X
93165520	Suporte de Bicicleta Freeride	X	X	X	X	X	X	X
98550543	Suporte de Calaque novo	X	X	X	X	X	X	X
98550545	Suporte de Prancha Stand Up novo	X	X	X	X	X	X	X
98550544	Suporte de Prancha Stand Up – Cinta novo	X	X	X	X	X	X	X
52151505	Tapete de Bandeja de Porta-Malas - 5 Lugares	X	X	X	X			
94759781	Tapete de Carpete - Porta Malas - 5 Lugares	X	X	X	X			
94759782	Tapete de Carpete - Porta Malas - 7 Lugares					X	X	X
52042048	Jogo de tapetes PVC novo	X	X	X	X	X	X	X

Data Revisão: 19/Abr/19
Início de Produção: 22/Abr/19

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
128

MARKETING CHEVROLET

SPIN - ANO MODELO 2020 - ACESSÓRIOS								
PN	DESCRIÇÃO	5G752L	5B752L		5C752L		5K752L	
		LS	LT		PREMIER		ACTIV7	
		R7B	R7D	R7E	R7T	R7F	R7G	R7L
52042050	Tapete de PVC (3ª fileira para 7 lugares) <i>novo</i>					X	X	X
52132596	Tilt Down (Ajuste automático do retrovisor externo LD ao engate da marcha à ré)		X	X	X	X	X	X
52150547	Kit Acendimento Automático de Farol <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
APARENCIA								
94763892	Adesivo de Soleira	X	X	X	X	X	X	X
94755415	Capa de Maçaneta Cromada	X	X	X	X	X	X	X
98551053	Friso Lateral - Azul Blue Eyes <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
98551047	Friso Lateral - Branco Summit <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
98551051	Friso Lateral - Cinza Satin Steel <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
98551049	Friso Lateral - Prata Switchblade <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
98551052	Friso Lateral - Preto Ouro Negro <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
98551174	Friso Lateral Sem Pintura <i>novo</i>	X	X	X	X	X	X	X
94735886	Haste de Antena Esportiva	X	X	X	X	X	X	X
94755001	Kit Antena com base	X						
95057350	Pedaleira Esportiva - Câmbio Automático				X		X	X
94757888	Ponteira Cromada Esportiva	X	X	X	X	X	X	X
52041791	Roda de Alumínio 15" - Bavarian Silver	X	X	X	X	X	X	X
52041792	Roda de Alumínio 15" - Medium Argent Gray	X	X	X	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO								
52024929	Alto-Falante 45W - Tras/Diant	X						
52024930	Alto-Falante 60W - Tras/Diant	X						
52025503	Alto-Falantes Dianteiros Premium + Tweeter	X	X	X	X	X	X	X
52156490	Central Multimídia BT+DTV+DVD+Espelhamento	X						
52156491	Central Multimídia BT+DTV+DVD+Espelhamento+GPS	X						
52152168	Central Multimídia BT+DTV+Espelhamento	X						
98550703	JBL Trip	X	X	X	X	X	X	X
52158616	Módulo de Tv Digital para BYOM2 - DTV100 <i>novo</i>	X						
98550659	Rádio AM/FM, COM USB / SEM Bluetooth / SEM Mecanismo de CD	X						
98551285	Rádio DEH-S1180UB SEM bluetooth / COM leitor de CD <i>novo</i>	X						
98551286	Rádio DEH-S4180BT COM bluetooth / COM leitor de CD <i>novo</i>	X						
98551284	Rádio MVH-218BT COM bluetooth / SEM leitor de CD <i>novo</i>	X						
98550980	Rádio MVH-98UB - COM Entrada USB	X						

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2020 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2019		1.8 SPE/4 ECO	
	LS / LT	PREMIER	ACTIV
MOTOR			
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol		
Número de cilindros	4 em linha		
Válvulas, total	8 (SOHC)		
Taxa de compressão	12.3		
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.		
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 105 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm		
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm		
TRANSMISSÃO			
Tipo	Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades		
FREIOS			
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal		
Dianteiros	A disco ventilado		
Traseiros	A tambor		
DIREÇÃO			
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)		
SUSPENSÕES			
Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural		
Traseira	Semi Independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado		
RODAS E PNEUS			
Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos ou Alumínio 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	Alumínio 6,5J x 16	Alumínio 6,5J x 16
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T 115/70 R16)	Radiais 205/60 R16	Radiais 205/60 R16
SISTEMA ELETRICO			
Bateria (com AC)	12V, 50Ah		
Alternador (com AC)	100 A		
DIMENSÕES			
Comprimento Total (mm)	4,416		4,416
Largura - carroceria (mm)	1,735		1,764
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1,953		1,953
Altura máx. (mm)	LS - 1.684 LT & PREMIER - 1.687 (MT) / 1.609 (AT)		1,689
Distância entre eixos (mm)	2,620		2,620
CAPACIDADES			
Tanque de combustível (litros)	53		53
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto):			
- 7 lugares	-	162 / 199	162 / 199
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	-	553 / 864	553 / 864
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	-	952 / 1.608	952 / 1.608
- 5 lugares	710 / 1.021	-	710 / 1.021
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1.068 / 1.841	-	1.068 / 1.841
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Peso em ordem de marcha (Kg)	1167 (LS) 1186 (LT)	1207 (MT) 1235 (AT)	1271 / 1293
Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.			

CHEVROLET SPIN 2020 - CONFIGURAÇÕES



Connected by **OnStar**

OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de diversos serviços ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar Integrado 24 horas, 07 dias por semana

	5B752L	5P752L	5K752L
	LT	PREMIER	ACTIV
	5 lugares	7 lugares	7 lugares
Descrição	R7E	R7F	R7G
Planos OnStar	Protect	Exclusive	
	03 meses de cortesia do pacote Exclusive iniciando a partir da data do envio do e-mail de ativação ou 40 dias após o aviso de vendas, o que ocorrer primeiro.	03 meses de gratuidade iniciando a partir da data do envio do e-mail de ativação ou 40 dias após o aviso de vendas, o que ocorrer primeiro.	
Tecnologia OnStar (UE3)*	X	X	X
Botões exclusivos OnStar:			
> Botão Hands Free (chamadas de mãos livres por reconhecimento de voz) - pressione o botão para solicitar alertas OnStar, realizar ou atender ligações para Central OnStar, navegar nos favoritos de seu OnStar APP	X	X	X
> Botão central de assistência OnStar - serviços de Navegação, Concierge e Segurança			
> Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência			
SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O Centro de Atendimento OnStar entra em contato com o usuário para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X	X
Alerta para o não-esquecimento de pessoas e objetos no banco traseiro	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X	X
Monitoramento em rotas - ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar, através do botão central de assistência, para monitoramento durante o seu trajeto	X	X	X
Destino Seguro - serviço de alerta de chegada ao destino para pessoa indicada pelo usuário	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA			
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)	X	X	X
Acionamento de emergência pelo OnStar APP (ícone SOS)	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex: airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.	X	X	X
Transferência de ligação para Chevrolet Road Service em caso de pane elétrica ou mecânica (gratuito durante o primeiro ano da compra do veículo)	X	X	X
DIAGNÓSTICO REMOTO			
Informações em tempo real do veículo como Alerta de Pressão dos Pneus e odômetro total (quilometragem) através do OnStar App/Portal Web	X	X	X
SERVIÇOS DE CONCIERGE E NAVEGAÇÃO			
Alerta de Rodizio - aviso sonoro informando cliente de restrição veicular nas cidades onde a lei se aplica	X	X	X
Localização e Reservas - através do Centro de Atendimento OnStar localizar/reservar hotéis, restaurantes, salão de beleza, entre outros	X	X	X
Pontos de Interesse - localização de postos de gasolina, Concessionárias Chevrolet, lojas, entre outros	X	X	X
Call Center envia a rota no Waze ou Google Maps do Smartphone Android do usuário podendo projetar o trajeto no Chevrolet My Link se o cliente tiver o aplicativo do Android Auto baixado.	X	X	X
Consultas rápidas - previsão do tempo, cotação do dólar do dia, conferir o placar de uma partida de futebol, entre outros	X	X	X
ON STAR APP & WEBSITE			
Alerta de movimento - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo é movimentado	X	X	X
Alerta de valet - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo ultrapassa o geofence (perímetro) de 500 metros do local do acionamento da função	X	X	X
Alerta de velocidade - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando a velocidade estipulada no aplicativo é ultrapassada	X	X	X
Ligação via APP - contato direto do usuário com a Central de Relacionamento Chevrolet	X	X	X
Ligação via APP para linha de emergência OnStar	X	X	X
Localização - informação e compartilhamento da coordenada do veículo ou do celular do usuário nas redes sociais	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com 5 disparos de buzina e acendimento dos faróis	X	X	X
Meu Veículo - informações de Diagnóstico Remoto	X	X	X
Navegação - indicação de rotas e trajetos para navegação através de outros aplicativos de mapas e trânsito compatíveis com o Aplicativo OnStar (como Waze, Google Maps, entre outros)	X	X	X
Siga Me - monitoramento remoto do veículo por 15 minutos, com informação de localização a cada 2 minutos	X	X	X
Travamento e destravamento remoto das portas	X	X	X

Proposta

RAZÃO SOCIAL: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.105.496/0003-06
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90394045-05
 ENDEREÇO: AV. SOUZA NAVES, 2000 CIDADE: PONTA GROSSA - PR
 CEP: 84062-000 FONE: (042)3219-6650 e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL: (042)3219-6650
 FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: (042)9991-9819
 E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS: silvio.pg@cipauto.com.br
 OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: (042) 3219-6642

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	Unid.	Preço Unit. máximo	Preço total
01	Veículo 0 Km/ GM/Chevrolet Spin Modelo Active com Câmbio automático cor Branca, ano/modelo 2019/2020 / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão AUTOMÁTICA de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques	GM/Chevrolet Spin Active 7 lug.  Um novo conceito.	01	U	95.900,00	95.900,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

122

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000

Ponta Grossa, PR



bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla / Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível					
--	--	--	--	--	--

Valor total da Proposta para 01 unidades para o item 01 , R\$95.900.00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital

~~Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.~~

- Conta Corrente Agencia e Banco: Banco do Brasil Agência: 3409-6 conta corrente: 5720-7

Ponta Grossa, em 11 de Agosto de 2020.



Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR

CIPAUTO
Um novo conceito

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

123

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000

Ponta Grossa, PR

ENVELOPE Nº 02

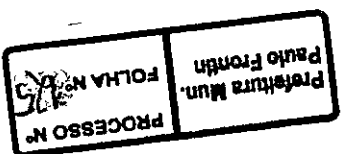
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

124

ENVVELOPE



1

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15; residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004; Filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ 06.105.496/0002-25 e NIRE Jucepar 41900834751, registrada em 12/02/2004; Filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ 06.105.496/0001-44 e NIRE Jucepar 41900971308 registrada em 23/01/2007; Filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, inscrita no CNPJ 06.105.496/0005-78 e NIRE Jucepar 41901064410, registrada em 17/10/2008, tendo a última alteração e consolidação (11ª alteração) do Contrato Social registrada em 18/06/2018 sob nº 20181156628, resolvem alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DA FILIAL: Fica aprovada a extinção da Filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900834751;

15º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5ª TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Designado: Eunides José Fiori

Rua Padre Germano José Mayer, 563
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7148 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0054. Dou fé.
Emolumentos R\$3,96 VRC (20,00) Selo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS: R\$0,08, ADEP R\$4,19
Maringá, 24 de junho de 2020 - 12:23:52h.

Em test. * da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente

"Selo aposto na última via do documento, instrução Funarpen 03/02"

refeitura Municipal
Maringá - Paraná

Mailon de Sá Morais
ESCRIVENTE JURAMENTADO

PROCES. Nº
FOLHA Nº
126

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DA FILIAL: Fica aprovada a extinção da Filial 02 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900971308;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DA FILIAL: Fica aprovada a extinção da Filial 03 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901064410;

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL:

O sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado) detentor de R\$ 4.261.533,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais) representando 4.261.533 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, cede e transfere de suas cotas o valor de R\$ 639.231,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais), ficando com o valor de R\$ 3.622.302,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais), representando 3.622.302 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois) cotas;

Parágrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), detentor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), recebe a título de doação 213.077 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 213.077,00 (duzentos e treze mil e setenta e sete reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais).

Parágrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), detentor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), recebe a título de doação 213.077 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 213.077,00 (duzentos e treze mil e setenta e sete reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais).

Parágrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), detentor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), recebe a título de doação 213.077 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 213.077,00 (duzentos e treze mil e setenta e sete reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais).

O Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	3.622.302	3.622.302,00	82%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	257.010	257.010,00	6%
Sabrina Pedrollo Cunha	257.010	257.010,00	6%
Karina Pedrollo	257.010	257.010,00	6%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Agente Delegado Designado: Ricardo José Fiorin

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0054. Dou fé.
Emolumentos: R\$ 3,86 (VRC 20,00); Selo Funarpen - R\$ 0,80; Funrejus: R\$ 0,96; ISS: R\$ 0,38; FADEP: R\$ 0,19.
Maringá, 24 de junho de 2020 - 12:23:52h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA

Selo aposto na última página do documento.
Funarpen: Paulo Fontin

PROCESSO Nº
Instrução
FOLHA Nº

Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Neves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (11ª alteração) do Contrato Social registrada em 18/06/2018 sob nº 20181156628, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Neves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121;

15

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
7.º Delegado Designado: Eurides José Fiori

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.910-280 - Maringá/PR
(41) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado, "0054", Dou fé.
Emolumentos: R\$ 3,86 (R.C. 20/00), Selo Funarpen R\$ 0,80, Funrejus R\$ 0,96, ISS: R\$ 0,08, F.ADEP R\$ 0,19.
Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:22:52h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente
"Selo aposto na última via do documento, instrução
Funarpen 03/02"

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCE.SU nº
FOLHA nº 128

5.º TABELIONATO DE NOTAS
15
MARINGÁ-PR

Mailon de Sá Morais
ESCRIVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRET

4

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	3.622.302	3.622.302,00	82%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	257.010	257.010,00	6%
Sabrina Pedrollo Cunha	257.010	257.010,00	6%
Karina Pedrollo	257.010	257.010,00	6%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de

Rua Padre Germano José Mayer, 585
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR
Agente Delegado Designado: Euclides José Fiori.

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0084. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (V.C. 20.00); Selo Funarpen: R\$0,80; Funrejus: R\$0,96; ISS: R\$0,08; ADEP: R\$0,19
Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:23:52h.
Em teste * da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente
Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen: 03/02"

5º TABELIONATO DE NOTAS
15
MARINGÁ - PR

Processo Nº
Folha Nº
129

Prefeitura Municipal
Paulo Frohlin

Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO** e **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade,

IC5

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 5ª TABELIONATO DE NOTAS
 MARINGÁ/PR
 Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori

Rua Padre Germano José Mayer, 553
 Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
 (41) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. "0084". Dou fé.
 Enolumentos R\$3,80 (VRC/2020); pelo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADP R\$0,19
 Maringá, 24 de Junho de 2020 - 12:23:52h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
 Escrevente

"Se o aposto na última via do documento, Instrução Funarpen 03/02"

5ª TABELIONATO DE NOTAS
IC5
MARINGÁ - PR

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Pontim
 FOLHA Nº
 30

Mailon de Sá Moraes
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Rua Padre Germano José Mayer, 565,
Zona 02 - CEP 07.010-220 - Maringá/PR
(44) 3304.7185 - www.cartoriamarings.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
Maringá/PR
Agente Delegado Designado: Elyzda José Fiori

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0084. Dou fé.
Emolumentos: R\$0,86 (VR) / 20,00 - Selo: Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,09, FIDEJUS: R\$0,19.
Maringá, 24 de junho de 2020 - 12:23:12h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente

Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen 03/02

5º TABELIONATO DE NOTAS
15
Maringá/PR

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
131

Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRET

7

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Rua Padre Germano José Mayer, 503
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(41) 3304.1166 - www.cartoriomaringa.com

16
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
- MARINGÁ/PR -
Agente Delegado Designado: Emirides José Fiori

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. 00054. Dou fé.
Emolumento: R\$ 0,86 (VR) 20,00; Selo Funarpen: R\$ 0,80, Funrejus: R\$ 0,96, ISS
R\$ 0,08, FADCP: R\$ 0,19. Maringá, 24 de Junho de 2020 - 121231926.

Em test. * da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente

"Selo posto na última via do documento, Instrução
Funarpen 03/02"

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 132

5º TABELIONATO DE NOTAS
16
Poder Judiciário Municipal
Paulo Frontini
MARINGÁ - PR

Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

EM BRANCO

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço

patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

5º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

5º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ/PR

gentil Negado Designação Eunice José Fiori.

Rua Padre Germano José Meyer, 563
Zona 02 - CEP 87.010-220 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 0084. Dou fé.

Emolumentos R\$3,86 (VR) / 20,00. Selo Unarpem R\$0,80, Funrejus, R\$0,96, ISS Maringá, 24 de junho de 2020 - 12:23:52h.

Em test. da verdade

RICARDO CESAR LANZA

Escrivente

Selo aposto na última via do documento, Instrução Unarpem 03/02

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

FOLHA Nº

133

Mailon de Sá Morais

ESCRIVENTE JURAMENTADO

EM BRANCO

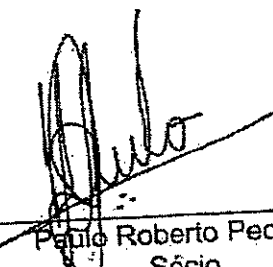
EM BRANCO

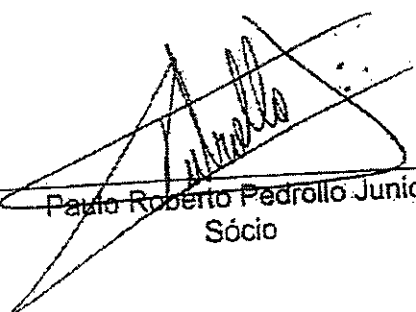
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

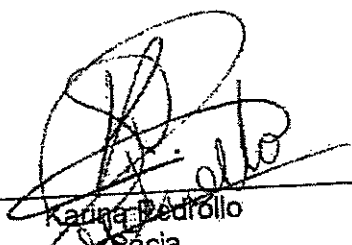
Ponta Grossa, 12 de Abril de 2019.

Sócios:


 Sabrina Pedrollo Cunha
 Sócia


 Paulo Roberto Pedrollo
 Sócio


 Paulo Roberto Pedrollo Junior
 Sócio


 Karina Pedrollo
 Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2019
 SOB NÚMERO: 20194489094
 Protocolo: 19/448909-4, DE 26/07/2019.
 Empresa: 41.20517312-1
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS
MARINGÁ - PR
 Agente Delegado Designado: Euclides José Fiori.
 Rua Padre Germano José Mayer, 555
 Zona 02 - CEP 87.010-260 - Maringá/PR
 (41) 3304.7196 - www.cartoriolemaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, *0054*. Dou fé.
 Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpq: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, IBS: R\$0,00, EACEP: R\$0,19 Maringá, 24 de junho de 2020
 12:19:02h
 Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
 Escrevente

Lei: 228 d
 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
F5083600

ESTABELECIMENTO DE NOTAS
15
MARINGÁ - PR

Mailon de Sá Morais
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 134

EM BRANCO

EM BRANCO

100% GARANTIA DE
QUALIDADE E PREÇO



NOME
PAULO ROBERTO PEDROLLO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1455532-3 SESP PR

CPF **213.230.709-15** DATA NASCIMENTO **20/02/1955**

FILIAÇÃO
GETULIO PAULO PEDROLLO

CLELIS JUDITH COLLA PEDROLLO

PERMISSÃO **AC** CAT. HAB. **AC**

Nº REGISTRO **01014178976** VALIDADE **04/02/2025** 1ª HABILITAÇÃO **19/09/1973**

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original.
Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

22 MAIO 2020

☐ Leônidas Mercês Cabral - Tabelião
☐ Ap Borda Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Zaver Vitorino - Escrevente
☐ Jessica Fraga de Quadros - Escrevente
☐ Francine Silva - Escrevente

Autenticado
FSG64254

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1979987580

PROIBIDO PLASTIFICAR
1979987580

LOCAL **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSÃO **05/02/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

64151294140
PR917596465

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ



8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6264554-7 RESE PR

CPF
024.078.959-83

DATA NASCIMENTO
18/04/1979

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO PEDROLLO
ANA CLARA DE LIMA PEDROLLO

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00808739965

VALIDADE
22/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/05/1997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1937637800

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937637800

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
04/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

Lei 13.228 de 2016
SERVIÇO DISTRITAL DE PIPIQUITO
Autentica e cópia autêntica da original
18 JUN 2020
FSJ20364

SERVIÇO DISTRITAL DE PIPIQUITO
Autentica e cópia autêntica da original
18 JUN 2020
FSJ20364

- ☐ Leonidas Mercê Carneiro - Tabelião
- ☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- ☐ Francine Futra - Escrevente
- ☐ Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
- ☐ Sandy Aparecida Kunau Trelnski - Escrevente
- ☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
136

8



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

LEI Nº 11.200/1999 - Art. 1º, III

NOTÁRIO - CPF 039.056.249-15 Livro: 0043-P Folha: 034

Fone/Fax: (42) 3227-0066 - e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
A FAVOR DE
GIANCARLO CAPRI
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração bastante virem que sendo aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019), da Éra Cristã, neste Distrito de UVAIA, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, **NOTÁRIO** compareceu como Outorgante, **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seu capital social totalmente nacional, com sede à Avenida Souza Naves, nº 2.000, Chapada, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.105.496/0003-06, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205173121, em data de 23/01/2004, com sua última alteração contratual devidamente registrada sob nº 20194489094, em data de 06/08/2019, confirmado através de Certidão Simplificada sob nº PRC1900408479, datada em 12/11/2019, arquivados no Livro Arquivo de Contratos Sociais nº 86 às folhas 020, deste Serviço Notarial, neste ato devidamente representada por, **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da C.I.R.G. nº 1.455.532-3-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.230.709-15, residente e domiciliado à Rua General Cândido Rondon, 626, apto 52, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa-PR; a presente identificada ainda por mim **NOTÁRIO** através dos documentos que me foram exibidos do que dou fé; e assim pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **GIANCARLO CAPRI**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da C.I.R.G. nº 3.503.557-5-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 496.917.329-04, residente e domiciliado à Rua Aurora Violin de Arruda, 119, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR; a qual confere amplos poderes para receber quaisquer importâncias e dar quitação, emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; assinar correspondências comerciais; realizar credenciamento, firmar propostas e indicar prepostos para participação em licitações; comprar, vender e prestar serviços em nome da empresa outorgante relacionados as suas atividades comerciais: comprar, vender, transferir e alienar bens móveis; representa-la perante a Justiça em qualquer foro, instancia ou tribunal, prestar depoimento pessoal; outorga ainda poderes para representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, DETRAN, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e onde necessário for, nelas solicitar e retirar certidões e demais documentos necessários, assinando requerimentos, guias, papéis e documentos, e o mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandado, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato terá validade até 31/12/2020.

O presente instrumento é celebrado em observância a minuta apresentada pela outorgante. O procurador fica sujeito a prestação de contas. As partes declaram que são responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este publico instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentarias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.- Nada mais.- E, de como assim o disseram do que dou fé e me pediram lhes lavrei esta procuração que depois de lida e achada conforme

SERVIÇO NOTARIAL DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

14 JUL 2020
Leonidas Mercer Carneiro - Escrivão
Evelyn Paula da Silva de Brito - Escrivão
Sandy Aparecida Kunau Trelinski - Escrivão
Jessica Futra de Quadros - Escrivão

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
FOLHA Nº
137

Serviço Notarial e Registral Civil do Distrito de Uvaia

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES
CASAMENTOS - NASCIMENTOS E ÓBITOS

Continuação da folha nº 034 do Livro 0043-P Livro : 0043-P Folha: 034V
aceitou e assina dispensando as partes a presença de testemunhas instrumentárias,
de conformidade com o C.N. Art. 676 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do
Paraná, tudo perante mim  (LUIZ CARLOS
SEBASTIÃO), Notário, que a fiz digitar, subscrevo e assino. UVAIA, aos três dias do
mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019). - Custas desta 384,62
V.R.C. (R\$ 74,23) - SELO R\$0,80 - nº Pq2Cx . 8ukmC . MpcY5 - knLIJ . 9eus3 -
FUNREJUS R\$ 18,56 - FADEP R\$ 3,71.- (a.) PAULO ROBERTO PEDROLLO.- Esta
procuração está protocolada sob nº 01648/2019 em data de 03/12/2019, no Livro
Protocolo Geral nº 08, deste Serviço Notarial.- Trasladada em seguida, confere em
tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº

Verdade.

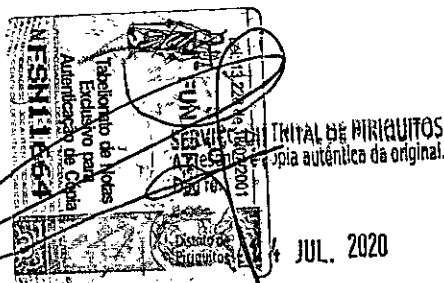

Luiz Carlos Sebastião
Notário Público



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº Pq2Cx . 8ukmC . MpcY5

Controle: knLIJ . 9eus3

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Evelyn Paola da Silva de Brito - Escrevente
☐ Francine Futra - Escrevente
☐ Sonia Maria Cavalli - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau Treilinski - Escrevente
☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0003-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cipauto.com.br		UF PR
TELEFONE (44) 3261-3050/ (44) 3261-3084		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 08:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

DECLARAÇÃO

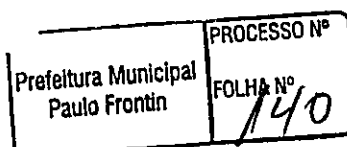
A Empresa Cipauto Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06, sediada na Avenida Souza Naves, 2000 no Bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



Ponta Grossa, 11 de Agosto de 2020.


Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR





 (42) 3219-6650
 contato@cipauto.com.br
 www.cipautochevrolet.com.br
 Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

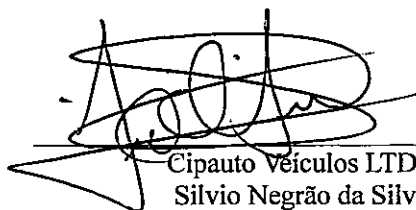
Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 -Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 11 de Agosto de 2020.


Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 141

(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Cipauto Veículos LTDA , CNPJ nº: 06.105.496/0003-06
Endereço: Av. Souza Naves, nº 2000 Bairro: Chapada Cidade: Ponta Grossa Estado
Paraná.

E-mail para envio do arquivo do Contrato: silvio.pg@cipauto.com.br.

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Giancarlo Capri

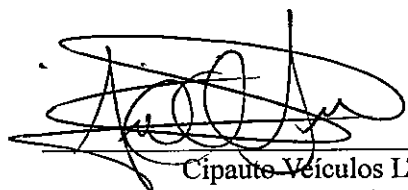
Função/Cargo: Gerente de Vendas

Data de Nascimento: 23/04/1964

RG nº 3.503.557-5 Órgão Expedidor: SSP-PR CPF: 496.917.329-04

Endereço: Av. Souza Naves, nº 2000 Bairro: Chapada Cidade: Ponta Grossa, Estado
Paraná CEP: 84062-000 Fone 42-3219-6650

Ponta Grossa, 11 de Agosto de 2020.



Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

142

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:49 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **D9BA.8DC3.A5BF.CB37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 143
---------------------------------------	--------------------------------

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.105.496/0003-06
Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072004344880393907

Informação obtida em 30/07/2020 09:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 144
---------------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Certidão nº: 10393888/2020

Expedição: 06/05/2020, às 14:59:44

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.105.496/0003-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394045-05	06.105.496/0003-06	01/2007

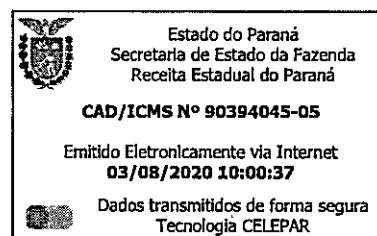
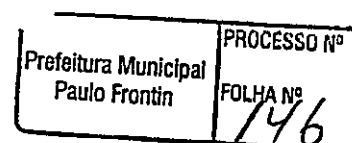
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CIPAUTO VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	CIPAUTO VEICULOS
Endereço do Estabelecimento	AV SOUZA NAVES, 2000, 2100 - CHAPADA - CEP 84062-000 FONE: (42) 3227-1277
Município de Instalação	PONTA GROSSA - PR, DESDE 01/2007

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	213.230.709-15	PAULO ROBERTO PEDROLLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	024.078.959-83	PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.974.409-85	SABRINA PEDROLLO CUNHA	SÓCIO
CPF	053.483.329-25	KARINA PEDROLLO	SÓCIO

Demais Integrantes			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	576.583.079-04	CIDINEI APARECIDO VAZ	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 02/09/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021922546-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0003-06**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
---------------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 52410 / 2020

Código de Autenticidade: 7BEC5DCD363304B7F485FB3593A304FB

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 205664

CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000

Bairro: CHAPADA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84062000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Suzete

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 29 de junho de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER

JURAMENTADOS

RICARDO WAGNER NETO

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

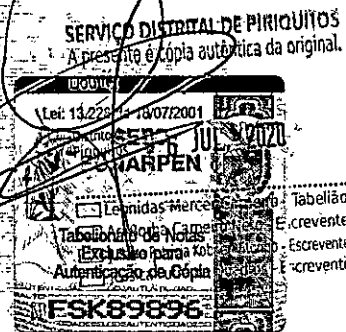
CIPAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ 06.105.496/0003-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 03 de Junho de 2020, 16:07:20

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO/AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Página 0001/0001

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
149

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205173121	CNPJ 06.105.496/0003-06
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 64
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9F.C9.F7.69.56.CD.74.F0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	02192307900	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES:02192307900	491712157872435417 9	19/06/2020 a 19/06/2023	Não
DIRETOR	21323070915	PAULO ROBERTO PEDROLLO:2132307091 5	598925976922770439 3	14/07/2020 a 14/07/2023	Sim
EMPRESA	06105496000306	CIPAUTO VEICULOS LTDA:06105496000306	110541844176549613 566510701888094117 303	03/01/2020 a 02/01/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9
F.C9.F7.69.56.CD.74.F0-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/07/2020 às 14:10:31

A7.B6.00.7D.94.5F.0A.95
B1.07.4B.52.53.89.F5.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 06.105.496/0003-06
 Número de Ordem do Livro: 64
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CIPAUTO VEICULOS LTDA

NIRE 41205173121

CNPJ 06.105.496/0003-06

☒ Número de Ordem 64

Natureza do Livro DIÁRIO

Município CAMPO MOURAO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/03/2011

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1097826

TERMO DE ENCERRAMENTO

☒ Nome Empresarial CIPAUTO VEICULOS LTDA

Natureza do Livro DIÁRIO

Número de ordem 64

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1097826

Data de início 01/01/2019

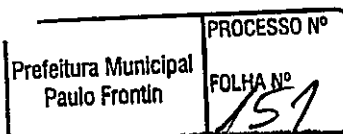
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9F.C9.F7.69.56.CD.74.F0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CIPAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0003-06 Nire: 41205173121 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): 8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9F.C9.F7.69.56.CD.74.F0-

Consulta Realizada em: 31/07/2020 12:14:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

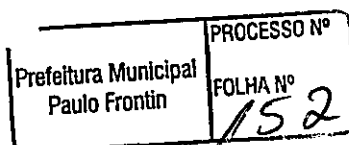
Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

7.0.6

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

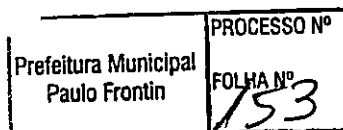
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 41.290.520,66	R\$ 45.404.524,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.677.590,74	R\$ 32.279.758,71
DISPONIVEL		R\$ 255.794,82	R\$ 620.428,20
CAIXA		R\$ 5.838,05	R\$ 9.424,45
BANCOS CONTA MVTO		R\$ 69.714,89	R\$ 348.943,80
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 180.241,88	R\$ 262.059,95
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 7.916.509,72	R\$ 7.971.714,51
CHEQUES EM CARTEIRA		R\$ 2.317.931,94	R\$ 1.199.177,39
CARTOES DE CREDITOS		R\$ 813.503,07	R\$ 476.485,65
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.971.258,68	R\$ 4.075.271,69
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.461.927,55	R\$ 1.250.002,17
OUTROS CREDITOS		R\$ 304.093,32	R\$ 887.256,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 47.795,16	R\$ 83.520,91
ESTOQUES		R\$ 21.505.286,20	R\$ 23.685.891,60
ESTOQUES		R\$ 21.505.286,20	R\$ 23.655.796,92
ESTOQUES OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 30.094,68
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 1.724,40
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 1.724,40
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 54.516,44	R\$ 67.059,35
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 54.516,44	R\$ 67.059,35
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 26.104,00	R\$ 17.390,19
CONSORCIO		R\$ 28.412,44	R\$ 49.669,16
PERMANENTE		R\$ 11.558.413,48	R\$ 13.057.706,32
INVESTIMENTOS		R\$ 7.780.862,06	R\$ 7.983.143,50
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 637.940,00	R\$ 638.041,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 7.142.922,06	R\$ 7.345.102,50
IMOBILIZACOES TECNICAS		R\$ 3.777.551,42	R\$ 5.074.562,82
IMOBILIZADOS		R\$ 5.365.724,59	R\$ 6.879.834,41
(-) (-) DEPRÉCIACOES ACUMULADAS		R\$ (1.588.173,17)	R\$ (1.805.271,59)
PASSIVO		R\$ 41.290.520,66	R\$ 45.404.524,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.394.716,92	R\$ 31.184.219,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9F.C9.F7.69.56.CD.74.F0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

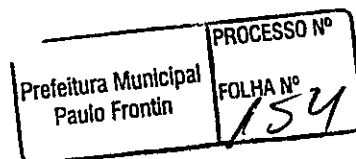
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 20.342.184,71	R\$ 22.676.522,34
FORNECEDORES		R\$ 20.342.184,71	R\$ 22.676.522,34
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 3.844.916,63	R\$ 3.264.902,23
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 3.844.916,63	R\$ 3.264.902,23
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.722.114,75	R\$ 2.766.446,57
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.722.114,75	R\$ 2.766.446,57
JUROS A PAGAR		R\$ 219.086,06	R\$ 187.509,29
JUROS A PAGAR		R\$ 219.086,06	R\$ 187.509,29
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.845.905,71	R\$ 1.789.116,58
SALARIOS ORDENADOS E COMISSOES A PAGAR		R\$ 143.134,57	R\$ 152.740,41
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 129.569,03	R\$ 131.917,92
OUTROS IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 56.654,42	R\$ 55.348,91
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 272.630,52	R\$ 209.809,99
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.243.917,17	R\$ 1.239.299,35
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 420.509,06	R\$ 469.628,14
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 415.079,93	R\$ 469.628,14
PROVISÕES JUDICIAIS		R\$ 5.429,13	R\$ (0,00)
(-) VALORES DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 30.094,68
(-) VALORES DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 30.094,68
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.055.174,20	R\$ 3.179.256,50
CONTRIBUICAO DA GMB		R\$ 1.055.174,20	R\$ 1.269.256,50
CONTRIBUICAO DA GMB		R\$ 1.055.174,20	R\$ 1.269.256,50
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 1.910.000,00
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 1.910.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 11.840.629,54	R\$ 11.041.048,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.393.332,00	R\$ 4.393.332,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.393.332,00	R\$ 4.393.332,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 7.447.297,54	R\$ 6.647.716,05
RESERVA DE LUCROS		R\$ 7.447.297,54	R\$ 6.647.716,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9F.C9.F7.69.56.CD.74.F0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 678.494,07	R\$ 268.470,30
RECEITAS TOTAIS		R\$ 118.638.876,89	R\$ 124.281.550,87
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R\$ 114.864.619,54	R\$ 119.933.768,06
RECEITA VENDA SERVIÇOS		R\$ 3.774.257,35	R\$ 4.347.782,81
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.947.073,18)	R\$ (1.845.836,50)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.041.701,35)	R\$ (807.308,02)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (905.371,83)	R\$ (1.038.528,48)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (108.319.705,91)	R\$ (114.119.352,31)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (107.243.374,07)	R\$ (113.015.555,46)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.076.331,84)	R\$ (1.103.796,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.942.948,40)	R\$ (6.530.129,76)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.576.579,15)	R\$ (1.669.198,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.366.369,25)	R\$ (4.860.930,84)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.453.076,19)	R\$ (3.460.749,31)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 577.666,66	R\$ 1.395.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.030.742,85)	R\$ (4.855.749,31)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 2.044.061,17	R\$ 2.066.337,02
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.502.004,09	R\$ 4.937.525,73
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.457.942,92)	R\$ (2.871.188,71)
(-) IRPJ/ CSLL		R\$ (341.640,31)	R\$ (127.439,48)
(-) IRPJ		R\$ (244.853,17)	R\$ (87.352,56)
(-) CSLL		R\$ (96.787,14)	R\$ (40.086,92)
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.089,77
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.089,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A9.A5.E7.2A.52.69.F3.01.5B.06.34.9F.C9.F7.69.56.CD.74.F0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 155

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Número de Ordem do Livro: 64

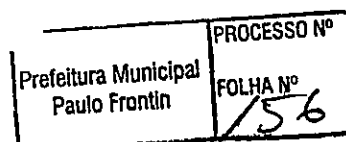
Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	CONTABILISTA
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	021.923.079-00
Nº de Série do Certificado	4917121578724354179
Nome do Signatário	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES:02192307900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	19/06/2020 a 19/06/2023
Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	213.230.709-15
Nº de Série do Certificado	5989259769227704393
Nome do Signatário	PAULO ROBERTO PEDROLLO:21323070915
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	14/07/2020 a 14/07/2023

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 2



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Número de Ordem do Livro: 64

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	EMPRESA
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	213.230.709-15
Nº de Série do Certificado	110541844176549613566510701888094117303
Nome do Signatário	CIPAUTO VEICULOS LTDA:06105496000306
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3
Validade	03/01/2020 a 02/01/2021

8



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06, estabelecida na Avenida Souza Naves, nº 2000, bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, CNPJ nº 77.780.138/0001-85, sito a AV. Visconde de Taunay, 880 Bairro da Ronda, na Cidade de Ponta Grossa-PR, o(s) veículo(s) constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal: 139846 /139847 de 22/04/2017 GM/ONIX 1.4 LT

Produtos

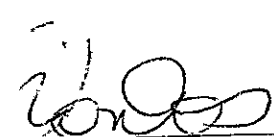
Quantidade

GM/ ONIX LT 1.4L 2017/2017

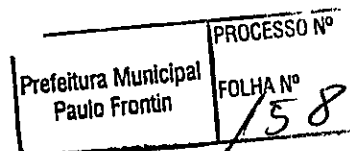
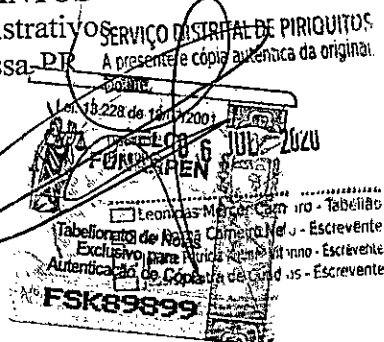
02

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponta Grossa, em 16 de Abril de 2020.


FERNANDA SILVERIO DOS SANTOS

Diretora Geral dos Serviços Administrativos
Câmara Municipal de Ponta Grossa-PR



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/08/2020, às 14:07:14, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde..

14064 CIPAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0003-06

ITEM 1 - Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla / Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14064	CIPAUTO VEICULOS LTDA	Sim	95.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CIPAUTO VEICULOS LTDA	0,0000	93.500,0000	
2	CIPAUTO VEICULOS LTDA	0,0000	91.000,0000	

O licitante CIPAUTO VEICULOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CIPAUTO VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 91.000,0000 (noventa e um mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEN, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cels), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:09 horas do dia 11 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

.....Pregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTO

.....MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

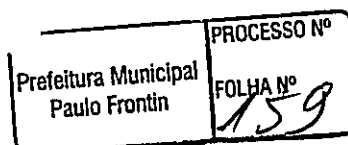
.....MEMBRO

ALÉCIO MAROLI

.....MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

.....MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Agosto de 2020, às 14:07 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 57/2020 Licitação nº 12/2020 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

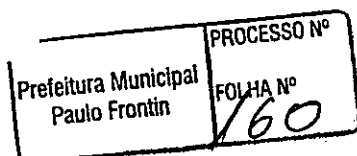
Parecer da Comissão:

Participante: 14064 - CIPAUTO VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtd.	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
01	Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla /Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível	U		1,00				0,0000	91.000,00	91.000,00

Total do Participante -----> 91.000,00

Total Geral -----> 91.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 11 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	-	- Pregoeiro(a)
IRCÉLIO CARLOTTO	-	- MEMBRO
ANGÉLICA CRISTINA COBOS	-	- MEMBRO
ALÉCIO MAROLI	-	- MEMBRO
MAURÍCIO MARCELO KOHUT	-	- MEMBRO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 168/2020

Pregão Presencial: nº. 12/2020

Processo Administrativo: nº. 54/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 57 a 61 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 11/08/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 96 a 97, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 11/08/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	CIPAUTO VEICULOS LTDA	06.105.496/0003-06	SILVIO NEGRÃO DA SILVA	RG Nº 4.144.053- 8 E CPF Nº 488.812.959-20	99 A 112

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 162



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 64). A empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA não declara **fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte**. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foi credenciada em consonância com o Edital.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 99 a 112 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA	06.105.496/0003-06	ITEM 1

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12.

13. A licitante vencedora CIPAUTO VEÍCULOS LTDA (ITEM 1) cumpre os requisitos de habilitação.

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impositiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação ao licitante CIPAUTO VEÍCULOS LTDA (ITEM 1).

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 163



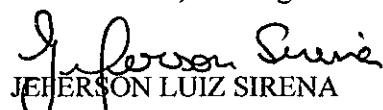
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 57/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 12/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CIPAUTO VEICULOS LTDA: R\$ 91.000,00

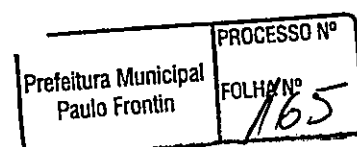
TOTAL GERAL: R\$ 91.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.



ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR**

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2020
- b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/08/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde.

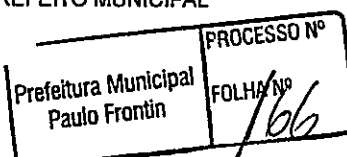
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Descto (% Total dos Itens)

- 014064 - CIPAUTO VEICULOS LTDA	$\frac{1}{1}$	0,0000	<u>91.000,00</u>
			91.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(õ€ 2.073.4.4.90.52.00.00.00.00 (218)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 57 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 57/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 12/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CIPAUTO VEICULOS LTDA: R\$ 91.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 91.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 65F6C706

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2020. Edição 2076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020 DO PROCESSO Nº 57/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ.....: 06.105.496/0003-06
Valor.....: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de um Veículo 0 Km com 07 lugares
para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR,
com vistas a transportar pacientes do Município para outras
localidades para tratamentos de saúde.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5A69A579

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2020. Edição 2077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 468



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CIPAUTO VEICULOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e CIPAUTO VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a AV SOUZA NAVES, 2000, cidade de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.105.496/0003-06, neste ato representada por PAULO ROBERTO PEDROLLO, RG n.º 1.455.532-3 SSP/PR e CPF n.º 213.230.709-15 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Veículo 0 Km / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ Fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão manual de velocidade / Painel de instrumento em preto / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da	GM CHEVROLRT SPIN AC	91.000,00	91.000,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
169



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		segunda fileira correção / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumínio aro 16 / Bancos híbridos / câmera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla / Grade frontal com detalhes cromados escurecidos / Banco da terceira fileira rebatível			
Total					91.000,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

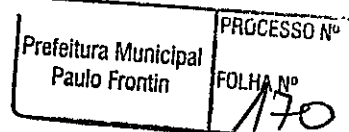
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.4490.52	1000	218/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de , contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

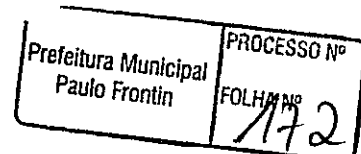
VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 173
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

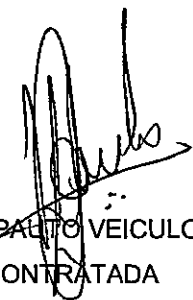
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

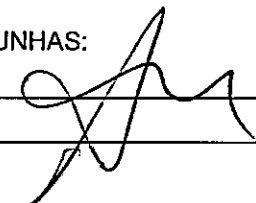
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 17/08/2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


CIPRIANO VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  _____ RG _____
2. _____ RG _____

